

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.545, de 26 de novembro de 1965.

Autor: Deputado Del Nero

Institue o prêmio "FAUSTO VIEIRA DE CAMPOS - um Bandeirante do IDEAL", destinado à melhor reportagem ilustrada sobre o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o prêmio "FAUSTO VIEIRA DE CAMPOS" - um Bandeirante do IDEAL", no valor de um milhão de cruzeiros, a ser distribuído anualmente, no dia 10 de setembro, Dia da Imprensa, à melhor reportagem ilustrada em jornal ou revista, sobre tema de interesse do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Serão baixadas normas complementares - regulamentando a concessão do prêmio.

Artigo 3º - A partir do próximo ano, a despesa de corrente desta lei, deverá constar do orçamento de receita e despesa do Estado.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 1965.

ALBERTO LORAN COELHO
Presidente

Fica a folha 661
do livro comp.
em 1/7/66
Dilencio